Agrestina, 16 de setembro de 2020.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
16/09/2020 nº 272
Maria José Martins B. Santos

Ofício GP nº 134/2020.

DO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Adilson Tavares das Neves

AO: Secretaria de Governo Municipal
Ilmo. Sr. Marciano Lopes dos Santos Neto

Assunto: Encaminha Leis Promulgadas;

Através do presente, encaminho a V. Senhoria as Leis Promulgadas nº 1.445 e 1.446/2020, que fixaram os Subsídios dos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal e do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municípios para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Sem mais para o momento com votos de elevada consideração e estima.

Cordialmente,

Adilson Tavares das Neves
Presidente

Recebi em 16/09/2020.

LEI Nº 1.446/2020

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2021 até 2024 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, APROVOU e de conformidade com o que estabelecem os artigos 38, § 7º da Lei Orgânica Municipal e 37, inciso VII do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, e ainda em decorrência do Afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito no último dia 10 de setembro de 2020, conforme determinação constante do inteiro teor do Ofício nº 652/2020, oriundo do Tribunal Regional Federal da 5ª. Região, bem como por não ter ainda o Presidente deste Poder Legislativo sido empossado no cargo de Prefeito e considerando a obrigatoriedade da fixação dos subsídios nos 60 (sessenta) dias antes das Eleições Municipais fixadas para o dia 15 de novembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2021 até 2024, que integrarão a próxima Gestão Administrativa Municipal para qual foram eleitos e os últimos nomeados em cargo de comissão, ficam assim fixados:

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Agrestina-PE, fica fixado para o exercício financeiro de 2021 no mesmo valor que foi pago no exercício de 2020em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em face das regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e ainda no que reza a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, e será da ordem de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2024;

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito deste município de Agrestina-PE, fica fixado para o exercício financeiro 2021 no mesmo valor que foi pago no exercício de 2020 em R$ 8.000,00 (oito mil reais), em face das regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e ainda no que reza a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, e será da ordem de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2024;

III – O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Agrestina-PE, fica fixado para o exercício financeiro 2021 no mesmo valor que foi pago no exercício de 2020 em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em face das regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e ainda no que reza a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, e será da ordem de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação, posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Agrestina, em 15 de setembro de 2020.

Adilson Tavares das Neves
Presidente

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Vice-Presidente

Paulo Fernando de Lima
1º Secretário

Genivaldo Luiz da Silva
2º Secretário